



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 300/96

AUTORIZA REPASSAR VERBA PARA A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PECUARISTAS DE SÃO JOÃO DO OESTE.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de São João do Oeste autorizado a transferir para a Associação de Agricultores e Pecuáristas do município, a importância de até R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), em duas parcelas iguais, sendo a primeira em 12.02.96 e a segunda em 11.03.96.

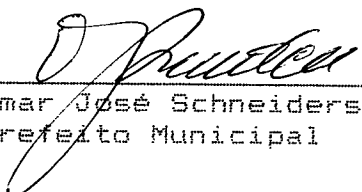
Artigo 2º - Os recursos destinam-se para a aquisição de seis ensiladeiras para grupos de agricultores.

Artigo 3º - Os agricultores devolverão para a Associação, que repassará o dinheiro à Prefeitura, o valor das ensiladeiras, em 12 parcelas iguais e mensais, sendo a primeira em 15.02.96

Artigo 4º - A despesa decorrente desta lei, será pela seguinte dotação orçamentária:
03.01 - Secretaria da Agricultura
4331 - Auxílio para despesa de capital

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor com efeito retroativo a partir de 02.02.96, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste 18 de março de 1996.


Ottmar José Schneiders
Prefeito Municipal